



BOLETIM INTERNO DIGITAL

Ano 6
Número 46
2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA

➤ **SEÇÃO 1 – ASSUNTOS GERAIS**

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

REGULAMENTO N.º 01/CSPC/PCSC/2024

Regulamenta a Verificação Preliminar de Informações (VPI) na Investigação Criminal no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC).

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, na qualidade de Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 2º, inciso VII, do Decreto Estadual n.º 2.398, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 93023/2024;

CONSIDERANDO que os art. 144, § 4º, da CF/88, o art. 5º, § 3º, do CPP, o art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 12.830/13 e o 6º, incisos XV, XXIV e XXVII da Lei 14.735/2023, fundamentam o exercício das atribuições da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que o art. 5º, em seus incisos IV e XIV, da Lei 14.735/2023, estabelece como diretrizes a serem observadas pelas Polícias Cíveis a atuação especializada e qualificada direcionada à eficiência na repressão e na apuração das infrações penais, bem como a padronização dos procedimentos operacionais, formais e administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 6º, caput, da Lei 14.735/2023 estabelece, ressalvadas a competência da União e as infrações penais militares, que compete à Polícia Civil executar privativamente as funções de polícia judiciária civil e de apuração de infrações penais, a serem materializadas em inquérito policial ou em outro procedimento de investigação;

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 3º, do Código de Processo Penal, determina que após o recebimento de *notitia criminis*, a Autoridade Policial, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito;

CONSIDERANDO que os art. 27 e 30 da Lei 13.869/2019 tipificam como crime de abuso de autoridade, desde que presente o elemento subjetivo específico, as condutas de instaurar procedimento investigatório de infração penal em desfavor de alguém, à falta de qualquer indício da prática de crime, ou mesmo dar início ou proceder à persecução penal sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe inocente;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.735/2023, o Delegado de Polícia, além do que dispõem as normas constitucionais e legais, detém a prerrogativa de direção das atividades da Polícia Civil, bem como a presidência, a determinação legal, o comando e o controle de apurações, de procedimentos e de atividades de investigação;

RESOLVE:

Art. 1º A Verificação Preliminar de Informações (VPI) consiste no procedimento presidido pelo Delegado de Polícia para avaliar a credibilidade e a consistência de informações recebidas, visando subsidiar ou não a abertura de investigações formais.

Parágrafo único. Fica vedada a instauração de VPI, devendo ser instaurado procedimento formal de polícia judiciária, quando existirem elementos suficientes e consistentes de existência de crime e viabilidade da investigação criminal.

Art. 2º Todos os atos da VPI devem ser presididos pelo Delegado de Polícia responsável pelo caso.

§ 1º A VPI e as diligências realizadas no seu curso deverão ser materializadas em sistema próprio da Polícia Civil.

§ 2º A VPI independe de portaria de instauração, relatório final das diligências, procedendo-se, em ambos os casos, por despacho do Delegado de Polícia.

Art. 3º Durante a VPI, o Delegado de Polícia poderá realizar ou determinar a realização de medidas como entrevistas, coleta de documentos e evidências, consulta a banco de dados, entre outras ações necessárias para verificar a verossimilhança das informações recebidas.

Parágrafo único. Na condução da VPI, entendendo o Delegado de Polícia pela necessidade de representação por medidas cautelares, deverá instaurar procedimento formal de polícia judiciária.

Art. 4º A Autoridade Policial assegurará na VPI o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Art. 5º É fixado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do boletim de ocorrência, para a realização de diligências de verificação preliminar de informações.

§ 1º Ao final do prazo mencionado no caput deste artigo, realizadas as diligências cabíveis, caso não tenham sido coletados elementos suficientes, a autoridade policial, em despacho, indeferirá a instauração de procedimento.

§ 2º Os boletins de ocorrência noticiando infração penal de autoria desconhecida, cujas diligências se encontrarem inviabilizadas pela ausência de elementos mínimos para a instauração de verificação preliminar de informação, permanecerão sobrestados em caráter precário, mediante despacho, no aguardo do surgimento de elementos que possibilitem o início da VPI ou de procedimento formal.

Art. 6º Os Boletins de Ocorrência e VPI estarão sujeitos ao controle interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil e ao controle externo do Ministério Público.

Art. 7º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 5 de novembro de 2024.

Ulisses Gabriel
Delegado-Geral da Polícia Civil
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

➤ SEÇÃO 2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA- Nº 2930/GAB/DGPC/PCSC, de 01/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **MARCUS VINICIUS FRAILE**, mat. nº 0650166-4-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para exercer a Função de Titular da DRR- PALHOCA, com efeitos a contar de 01/11/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

Republicada por Incorreção

PORTARIA- Nº 2968/GAB/DGPC/PCSC, de 05/11/2024.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 14/GAB/DGPC/PCSC/2024, publicada no DOE nº 22313 de 22/07/2024, e, de acordo com o processo PCSC 112359/2024, o Servidor **GUILHERME AUGUSTO REBLIN GOMES**, mat. nº 0954630-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DPCAMI- ITAJAI, com efeitos a contar de 04/11/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2972/GAB/DGPC/PCSC de 06/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDENILSON COMIM**, mat. nº 0925587-7-02, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- PASSOS MAIA e pela DPMU- VARGEAO, no período de 21/12/2024 a 19/01/2025, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0656788-6-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2974/GAB/DGPC/PCSC de 06/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VIVIAN GARCIA SELIG**, mat. nº 0378406-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DRP- LAGUNA e pela CPP- LAGUNA, no período de 01/12/2024 a 28/02/2025, em razão da da ausência de Titular na unidade.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2975/GAB/DGPC/PCSC de 06/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUCIANO DE ARAUJO**, mat. nº 0307651-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- SUL BRASIL e pela DPMU- BOM JESUS DO OESTE, no período de 16/12/2024 a 14/01/2025, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0954589-1-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2976/GAB/DGPC/PCSC de 06/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BIANCA DOS SANTOS TEIXEIRA**, mat. nº 0650292-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- SAO JOAO DO SUL e pela DPMU- PASSO DE TORRES, no período de 15/11/2024 a 14/12/2024, em razão da licença prêmio do Responsável, mat. nº 0379070-3-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2977/GAB/DGPC/PCSC, de 06/11/2024.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 14/GAB/DGPC/PCSC/2024, publicada no DOE nº 22313 de 22/07/2024, e, de acordo com o processo PCSC 112697/2024 a Servidora **ANA PAULA ZAPPANI**, mat. nº 0953986-7-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DRP- SAO MIGUEL D OESTE, com efeitos a contar de 01/11/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2978/GAB/DGPC/PCSC de 06/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FERNANDO HENRIQUE GUZZI**, mat. nº 0992318-7-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela CPP- CRICIUMA e pela DPCAMI- CRICIUMA, no período de 19/12/2024 a 17/01/2025, em razão das férias do Titular, mat. nº 0391877-7-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2979/GAB/DGPC/PCSC de 07/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ROBERTO CARPEGGIANI MOREIRA**, mat. nº 0358983-8-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- CONCORDIA e pela DPCO- SEARA, no período de 20/11/2024 a 14/01/2025, em razão da ausência de Titular na unidade.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2980/GAB/DGPC/PCSC, de 07/11/2024.

DESIGNAR TEMPORARIAMENTE, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **IGHOR SIQUEIRA DE ARAUJO**, mat. nº 0384313-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para exercer a Função de Titular da DPCAMI- BALNEARIO CAMBORIU, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024, em razão das férias do Titular, mat. 0322716-2-01.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2981/GAB/DGPC/PCSC, de 07/11/2024.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 108482/2024, **MARIA APARECIDA DE LIMA APPEL**, mat. nº 0243901-8-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, da 2ª DPCO- SAO JOSE para a DPCAMI- SAO JOSE, com efeitos a contar de 04/11/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2982/GAB/DGPC/PCSC de 07/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **WILLIAM TESTONI BATISTI**, mat. nº 0694871-5-01, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- IMBITUBA e pela DPCO- GAROPABA, no período de 02/12/2024 a 16/12/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0391167-5-04.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2983/GAB/DGPC/PCSC de 07/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FERNANDO PAGANI POSSAMAI**, mat. nº 0391877-7-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- CRICIUMA e pela CPP- CRICIUMA, no período de 09/12/2024 a 18/12/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0992318-7-01.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2984/GAB/DGPC/PCSC de 07/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VANDILSON MOREIRA DA SILVA**, mat. nº 0983617-9-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- JOINVILLE e pela DPCO- ARAQUARI, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024, em razão do afastamento da Titular, mat. nº 0658661-9-01, conforme PCSC 113664/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2985/GAB/DGPC/PCSC, de 08/11/2024.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2536/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 39/2024 de 25/09/2024, que designou o Servidor **SAMUEL TOMAZI CASAGRANDE**, matrícula nº 0379542-0-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- BALNEÁRIO RINCAO e pela DPMU- COCAL DO SUL, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0954493-3-02, conforme PCSC 00096082/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2986/GAB/DGPC/PCSC de 08/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **SAMUEL TOMAZI CASAGRANDE**, mat. nº 0379542-0-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- BALNEÁRIO RINCAO e pela DPMU- COCAL DO SUL, no período de 21/11/2024 a 20/12/2024, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0954493-3-02.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2987/GAB/DGPC/PCSC, de 08/11/2024.

DISPENSAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 14/GAB/DGPC/PCSC/2024, publicada no DOE nº 22313 de 22/07/2024, e, de acordo com o processo PCSC 00113394/2024, o Servidor **MICKAELEN RAMOS MARAVALHAS**, mat. nº 0381807-1-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da Função de Supervisor Administrativo, na DPCAMI- SAO JOSE, com efeitos a contar de 12/11/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2988/GAB/DGPC/PCSC, de 08/11/2024.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 14/GAB/DGPC/PCSC/2024, publicada no DOE nº 22313 de 22/07/2024, e, de acordo com o processo PCSC 113394/2024, o Servidor **MARIA APARECIDA DE LIMA APPEL**, mat. nº 0243901-8-01, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DPCAMI- SAO JOSE, com efeitos a contar de 12/11/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2989/GAB/DGPC/PCSC, de 08/11/2024.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 00111670/2024, **MARIA APARECIDA CASAGRANDE**, mat. nº 0308528-7-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da DPMU- ERMO para a DPMU- JACINTO MACHADO, com efeitos a contar de 01/11/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2990/GAB/DGPC/PCSC de 08/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **GILBERTO PEREIRA CARDOSO**, mat. nº 0322810-0-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- NOVA ITABERABA e pela DPMU- PAIAL, no período de 04/11/2024 a 04/12/2024, em razão da convocação da Responsável, mat. nº 0644038-0-01, conforme PCSC 111652/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2991/GAB/DGPC/PCSC, de 08/11/2024.

RETIFICAR, as Portarias nº 2961/GAB/DGPC/PCSC e 2962/GAB/DGPC/PCSC, publicadas no BID nº 45 de 06/11/2024, referentes aos servidores **RUI ORESTES KUHNIR**, matrícula nº 0308562 7 01, e **ROBERTA FRANCO FRANCA**, mat. nº 0605180 4 01, no que tange a data de início dos efeitos, que deve ser considerada: "01/11/2024", conforme PCSC 00112375/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2992/GAB/DGPC/PCSC, de 11/11/2024.

DISPENSAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 14/GAB/DGPC/PCSC/2024, publicada no DOE nº 22313 de 22/07/2024, e, de acordo com o processo PCSC 112994/2024, o Servidor **ROBSON STURMER**, mat. nº

0981568-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da Função de Supervisor Operacional, na 1ª DPCO- ITAJAI, com efeitos a contar de 01/11/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2993/GAB/DGPC/PCSC, de 11/11/2024.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 14/GAB/DGPC/PCSC/2024, publicada no DOE nº 22313 de 22/07/2024, e, de acordo com o processo PCSC 112994/2024, o Servidor **LUCIANO CUSTODIO DA HORA**, mat. nº 0322751-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, na 1ª DPCO- ITAJAI, com efeitos a contar de 01/11/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2994/GAB/DGPC/PCSC de 12/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **GISLAINE FRANCA**, mat. nº 0658350-4-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- MIRIM DOCE e pela DPMU- SALETE, no período de 12/11/2024 a 15/12/2024, em razão da ausência de Responsável na unidade.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2995/GAB/DGPC/PCSC de 12/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **NELSON DE OLIVEIRA QUADROS**, mat. nº 0308131-1-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- MATOS COSTA e pela DPMU- IRINEOPOLIS, no período de 16/12/2024 a 14/01/2025, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0392306-1-01.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2996/GAB/DGPC/PCSC de 12/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LEONARDO MARCONDES MACHADO**, mat. nº 0392493-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- RIO DO SUL e pela DPCO- TROMBUDO CENTRAL, no período de 02/12/2024 a 19/12/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0953569-1-01.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2997/GAB/DGPC/PCSC de 12/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MILEINE HERMES PANCERI**, mat. nº 0953890-9-02, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- IOMERE e pela DPMU- MONTE CARLO, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0627007-7-01.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2998/GAB/DGPC/PCSC, de 12/11/2024.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 115359/2024, **DANILO JOSE BERNDT**, mat. nº 0625040-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da CIBER-LAB- DEIC para a DRCl- DEIC, com efeitos a contar de 01/11/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2999/GAB/DGPC/PCSC de 12/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS**, mat. nº 0362550-8-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- RIO NEGRINHO e pela DPCO- SAO BENTO DO SUL, no período de 02/11/2024 a 08/11/2024, em razão do afastamento do Titular, mat. nº 0953635-3-01, conforme PCSC 00112806/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3000/GAB/DGPC/PCSC, de 12/11/2024.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 115359/2024, **GIULIANO DE OLIVEIRA CABRAL**, mat. nº 0625067-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da CIBER-LAB- DEIC para a DRCl- DEIC, com efeitos a contar de 01/11/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3001/GAB/DGPC/PCSC, de 12/11/2024.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 115359/2024, **JOAO LUIS DE SOUZA**, mat. nº 0920105-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da CIBER-LAB- DEIC para a DRCl- DEIC, com efeitos a contar de 01/11/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3002/GAB/DGPC/PCSC de 12/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **PEDRO HENRIQUE DE PAULA E SILVA MENDES**, mat. nº 0658343-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPGF e pela CPP- FLORIANOPOLIS, no período de 11/11/2024 a 22/11/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0362547-8-01.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3005/GAB/DGPC/PCSC, de 13/11/2024.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 108342/2024, **MARLON FELIPE RICARCATTO**, mat. nº 0627029-8-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, da DPCO- PORTO UNIAO para a DPCO- CACADOR, com efeitos a contar de 20/11/2024.

NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR
Delegado-Geral da Polícia Civil e.e.

PORTARIA- Nº 3006/GAB/DGPC/PCSC, de 13/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **LUCAS DE SA REZENDE**, mat. nº 0992303-9-01, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, para exercer a Função de Titular da DPCO- JAGUARUNA, passando a ser responsável pela fiscalização do Convênio de Trânsito, com efeitos a contar de 01/11/2024.

NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR
Delegado-Geral da Polícia Civil e.e.

PORTARIA- Nº 3007/GAB/DGPC/PCSC, de 13/11/2024.

RETIFICAR, a Portaria nº 2825/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 43/2024, de 23/10/2024, que designou o Servidor **GIOVANNI LIMAS FLORIANI**, matrícula nº 0216018-8-01, de acordo com o art. 69, inciso I e art. 9º-D, parágrafo único da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, para prestar serviços na DPCAMI- TUBARAO, na parte referente aos efeitos, que deve ser considerado a contar de 11/10/2024, conforme PCSC 104728/2024.

NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR
Delegado-Geral da Polícia Civil e.e.

PORTARIA Nº 3008/GAB/DGPC/PCSC de 13/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VALDIR GUMS JUNIOR**, mat. nº 0960999-7-02, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- MAJOR GERCINO e pela DPMU- NOVA TRENTO, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024, em razão da licença prêmio do Responsável, mat. nº 0954833-5-01.

NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR
Delegado-Geral da Polícia Civil e.e.

PORTARIA Nº 3009/GAB/DGPC/PCSC de 13/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RICARDO MAURINO MELO**, mat. nº 0396214-8-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- SAO LOURENCO DO OESTE e pela DIC- SAO LOURENCO DO OESTE, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0981436-1-01.

NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR
Delegado-Geral da Polícia Civil e.e.

PORTARIA Nº 3010/GAB/DGPC/PCSC de 13/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RODRIGO VICENTINI DE CAMPOS**, mat. nº 0605185-5-01, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DH- JOINVILLE e pela DPCO- SAO FRANCISCO DO SUL, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024, em razão da licença prêmio do Titular, mat. nº 0920875-5-02.

NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR
Delegado-Geral da Polícia Civil e.e.

PORTARIA Nº 3011/GAB/DGPC/PCSC de 13/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JOSE VIRO WASCHBURGER**, mat. nº 0322796-0-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- GUARUJA DO SUL e pela DPMU- ROMELANDIA, no período de 20/12/2024 a 18/01/2025, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0980939-2-01.

NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR
Delegado-Geral da Polícia Civil e.e.

PORTARIA Nº 3012/GAB/DGPC/PCSC de 13/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BRUNA FERRARI VIEIRA**, mat. nº 0953662-0-02, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- AGRONOMICA e pela DPMU- LAURENTINO, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0955332-0-02.

NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR
Delegado-Geral da Polícia Civil e.e.

PORTARIA Nº 3013/GAB/DGPC/PCSC de 13/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **TULIO MAGALHAES FALCAO**, mat. nº 0992522-8-01, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela 1ª DPCO- CRICIUMA e pela DRR- CRICIUMA, no período de 08/12/2024 a 14/12/2024, em razão das férias do Titular, mat. nº 0392528-5-01.

NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR
Delegado-Geral da Polícia Civil e.e.

PORTARIA Nº 3015/GAB/DGPC/PCSC de 13/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ELISETE LUCIA ZANONI**, mat. nº 0283374-3-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- CALMON e pela DPMU- MACIEIRA, no período de 04/11/2024 a 03/12/2024, em razão do afastamento do Responsável, mat. nº 0322705-7-01, conforme PCSC 00113578/2024.

NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR
Delegado-Geral da Polícia Civil e.e.

ATOS ENVIADOS PELA GEPES PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA- Nº 2969/GAB/DGPC/PCSC, de 05/11/2024. Publicada no DOE 22392, de 08/11/2024.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 105682/2024, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Policial Civil Inativo **ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ**, mat. nº 0190640-2-30, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública-CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPCO- BALNEARIO CAMBORIU, com efeitos a contar de 30/11/2024.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2970/GAB/DGPC/PCSC, de 05/11/2024. Publicada no DOE 22393, de 11/11/2024.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 105920/2024, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Policial Civil Inativo **ADILIO JOSE DE ABREU**, mat. nº 0166832-3-30, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública-CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPCO-IMARUI, com efeitos a contar de 09/11/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2971/GAB/DGPC/PCSC, de 05/11/2024. Publicada no DOE 22393, de 11/11/2024.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 106090/2024, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** da Policial Civil Inativa **MARLI KUSZTA**, mat. nº 0262720-5-30, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública-CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPCO-PONTE SERRADA, com efeitos a contar de 30/11/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2973/GAB/DGPC/PCSC, de 06/11/2024. Publicada no DOE 22393, de 11/11/2024.

DESIGNAR, de acordo com os art. 79, da Lei nº 6.843/1986 e art. 4º, II, c, do Decreto 1.860/2022 e, ainda conforme processo PCSC 112961/2024, o Servidor **THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA**, mat. nº 0650233-4-01, **DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL**, para responder pelo cargo de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, nível FG-2, DA POLÍCIA CIVIL, em substituição à titular **TATIANA MEDEIROS ARAUJO YAMAUCHI**, mat. nº 0650278-4-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, durante o usufruto de férias, no período de 29/10/2024 a 12/11/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3003/GAB/DGPC/PCSC, de 12/11/2024. Publicada no DOE 22395, de 13/11/2024.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo PCSC 106570/2024, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, **LUIZ JOSE KAMERS**, mat. nº 0262717-5-01, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DRP- BRUSQUE, com efeitos a contar de 02/12/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3004/GAB/DGPC/PCSC, de 12/11/2024. Publicada no DOE 22395, de 13/11/2024.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base no inc. V do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 114784/2024, concede **EXONERAÇÃO** a **MARCELO BEZERRA RIOS**, mat. nº 0633702-3-01, lotado na DPMU- SAO CRISTOVAO DO SUL, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLÍCIA CIVIL, com efeitos a contar de 08/11/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3014/GAB/DGPC/PCSC, de 13/11/2024. Publicada no DOE 22395, de 13/11/2024.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base no inc. V do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo SSP 5077/2024, concede **EXONERAÇÃO** a **MARCOS ARAUJO BUZANELLO**, mat. nº 0716303-7-01, lotado na ACADEPOL- FLORIANOPOLIS, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, com efeitos a contar de 18/11/2024.

NILSON LUIS DE OLIVEIRA CEZAR

Delegado-Geral da Polícia Civil e.e.

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 28, de 07/11/2024. Publicada no DOE 22393, de 11/11/2024.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento do Sr. **SYLVIO LUIZ PEIXOTO DA SILVA**, matrícula 0953869-0-01, que tramita nesta Instituição o Processo PCSC 11971/2024, referente à Restituição de valores ao Erário. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao Arts. 19 e 22 da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2024/SEA/SEF/PGE/IPREV, ao final do qual, sem interposição de recurso, será procedido à inscrição em Dívida Ativa.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

RESOLUCAO Nº 19/GAB/DGPC/PCSC de 05/11/2024. Publicada no DOE 22390, de 06/11/2024.

O **Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 23 da Lei Complementar n.º 55, de 29 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 40670/2024;

Considerando a amplitude do campo de atuação da Psicologia Policial;

Considerando a necessidade de melhor aproveitar os trabalhos desenvolvidos pelos Psicólogos Policiais na Polícia Civil de Santa Catarina;

Considerando que o cargo de Psicólogo Policial pode contribuir na busca institucional pela referência nacional e internacional em prevenção, promoção e investigação de práticas policiais, conforme previsto em seu planejamento estratégico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada na estrutura da Polícia Civil de Santa Catarina a Coordenadoria de Psicologia Policial, com sede na Capital e subordinada ao Gabinete da Delegacia-Geral.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Psicologia Policial deverá contar, no mínimo, com dois Psicólogos Policiais e um Agente de Polícia para o desempenho de suas atribuições.

Art. 2º À Coordenadoria de Psicologia Policial, coordenada por um membro da carreira de Psicólogo Policial, incumbe:

- I – servir de ponto focal à Delegacia-Geral, promovendo a integração sistêmica nas ações afetas às atribuições dos Psicólogos Policiais no Estado;
- II – analisar a formação técnico-científica dos psicólogos policiais, com o objetivo de identificar as competências técnicas que exijam um nível específico de expertise para atuação em casos de maior complexidade;
- III – intervir, quando demandada pela Delegacia-Geral, em apoio às Unidades Policiais do Estado;
- IV – coordenar, supervisionar e orientar as ações que exijam conhecimentos técnico- científicos na área da psicologia, em cumprimento às determinações da Delegacia-Geral;
- V – desenvolver ações de gestão e difusão de conhecimentos técnico-científicos atinentes à psicologia policial;
- VI – mapear demandas e exercer a interlocução dos órgãos de execução com a Delegacia-Geral;
- VII – propor grupos de trabalho específicos dentro da Coordenadoria para o desenvolvimento de ações atinentes às atribuições da carreira;
- VIII – participar da elaboração de acordos e parcerias, como convênios, termos de cooperação técnica, protocolos de intenções, contratos de prestação de serviços, acordos de colaboração mútua ou congêneres com Poder Judiciário, Ministério Público, Universidades e demais Instituições;
- IX – informar e orientar a sociedade a partir dos diversos meios de comunicação sobre temas de relevância social afetos à psicologia policial;
- X – realizar o levantamento de dados estatísticos sobre a atuação do Psicólogo Policial;
- XI – prestar apoio técnico-científico aos Psicólogos Policiais na elaboração de avaliações e perícias psicológicas, quando solicitado, com o objetivo de fornecer subsídios para a investigação criminal;
- XII – prestar apoio técnico-científico aos Psicólogos Policiais nas investigações por meio de autópsia psicológica, em casos de desaparecimento e suicídios cujas circunstâncias precisem ser melhor esclarecidas, a exemplo de casos de mortes equívocas ou de pessoas em estado de coma em circunstâncias não esclarecidas;
- XIII – prestar apoio técnico-científico à equipe de Psicólogos Policiais em intervenções de crise, fornecendo suporte técnico para a compreensão de perfis e dinâmicas em casos de reféns e facilitando estratégias de comunicação;
- XIV – fomentar e apoiar práticas psicológicas interventivas em situações de atentados em escolas e estabelecimentos públicos, na elaboração de perfis psicológicos com ou sem autoria conhecida, e em casos de dependência de substâncias, homicídios, feminicídios, estupro, fraudes, organizações criminosas e outras demandas da Polícia Civil, fornecendo subsídios à investigação criminal;
- XV – coordenar equipe técnica de Psicólogos Policiais que irão prestar atendimentos psicológicos pontuais aos sobreviventes, trabalhadores do local e familiares, promovendo os encaminhamentos necessários;
- XVI – coordenar e integrar equipe de psicólogos policiais na intervenção de apoio imediato às vítimas direta e indiretamente envolvidas em catástrofes naturais e desastres, orientando os profissionais a respeito dos manejos visando prevenir ou minimizar questões relacionadas à saúde mental, como também supervisionar o acompanhamento dos afetados no pós-evento, realizando os encaminhamentos necessários;
- XVII – avaliar e propor programas voltados à prevenção da violência, criminalidade e à convivência social, com foco na comunidade e em ações educativas atinentes à segurança pública;
- XVIII – propor projetos e programas de mediação pacífica de conflitos, a fim de reduzir a reincidência e evolução de casos de violência;
- XIX – elaborar documentos técnicos fundamentados, respeitando os preceitos éticos e normativos que regem a profissão, com o intuito de orientar, padronizar, dirimir ou resolver questões técnicas pertinentes ao campo da psicologia no que se refere à investigação criminal;
- XX – compor o núcleo de inteligência e gestão (NIG) da ACADEPOL, por meio de grupo de pesquisa, de modo a incentivar a produção de conhecimento científico com relação à aplicação da ciência psicológica na investigação de crimes;
- XXI – propor ações articuladas junto à Gerência de Gestão de Pessoas visando aprimorar e ampliar os programas de saúde ocupacional já instituídos na Polícia Civil de Santa Catarina;
- XXII – apoiar a valorização e o clima organizacional por meio de articulação com a Gerência de Gestão de Pessoas, estabelecendo estratégias integradas que assegurem suporte integral aos Policiais Cíveis no ambiente laboral; e
- XXIII – atender a outras determinações da Delegacia-Geral, nos casos afetos as suas atribuições.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ULISSES GABRIEL
Delegado- Geral da Polícia Civil

RESOLUCAO Nº 20/GAB/DGPC/PCSC de 07/11/2024. Publicada no DOE 22393, de 11/11/2024.

Regulamenta o protocolo de acionamento para operações complexas, sensíveis e/ou de alto risco no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), define atribuições, disciplina a gestão de recursos e confere outras providências.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106, inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, o art. 23 da Lei Complementar Estadual n.º 55, de 29 de maio de 1992, o art. 80, VI, da Lei Complementar n.º 453, de 5 de agosto de 2009, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 104688/2024;

Considerando a necessidade de organizar internamente o acionamento da estrutura operacional da PCSC;

Considerando a necessidade de se adotar uma metodologia padronizada para acionamento das unidades táticas da PCSC, tais como o Serviço Aeropolicial (SAER), a Coordenadoria de Operações Policiais com Cães (COPC) e a Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE);

Considerando a necessidade de melhorar e otimizar a alocação de recursos operacionais e financeiros, trazendo mais segurança e efetividade às ações táticas da PCSC;

RESOLVE:

TÍTULO ÚNICO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da PCSC, o acionamento de unidades táticas e o apoio operacional de Diretorias e Delegacias Regionais a ações que envolvam, em maior número ou grau de sensibilidade, o cumprimento de mandados de busca, de mandados de prisão, de apoio a órgão externo, ou fiscalizações administrativas pela Instituição.

Parágrafo único. Ficam estipulados os seguintes conceitos de operação:

I - complexa: quando for necessário o emprego de número superior a 20 (vinte) policiais, quando envolver mais de uma Delegacia Regional de Polícia ou apoio a órgão externo;

II - sensível: quando houver potencial de grande repercussão midiática, financeira ou política; e

III - alto risco: quando houver potencial emprego de arma de fogo pelo alvo, indivíduo homiziado, iminente reação ou emprego de Unidade Tática.

Art. 2º O disposto nesta Resolução deve ser observado por todas as Unidades Policiais da PCSC, assim como as orientações respectivas repassadas pelo Setor de Operações da DGPC (SEOPE).

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE OPERAÇÕES POLICIAIS

Art. 3º O Sistema de Operações Policiais (SISOP), disponível na plataforma Integra PCSC da Polícia Civil, é o ambiente por intermédio do qual será feita a comunicação e a gestão das operações policiais da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

§ 1º A gestão do SISOP será dividida entre a Gerência de Contraineligência e Estatística (GECOE), no que diz respeito à gestão de informação e análise de dados, a Gerência de Tecnologia e Informação (GETIN), no que diz respeito à gestão de estrutura tecnológica, e ao Setor de Operações (SEOPE), no que diz respeito à gestão de execução.

§ 2º São obrigações dos usuários do sistema:

I - alimentar as informações no SISOP nas operações policiais que se enquadrem em um ou mais critérios previstos no parágrafo único do art. 1º desta Resolução, por intermédio do SISOP, ainda que não haja o emprego de unidade tática, deslocamento de efetivo de outra regional ou pagamento de diárias;

II - preencher os campos próprios do sistema com dados suficientes para a qualidade da informação;

III - zelar pelo uso do SISOP em estrita observância às orientações estabelecidas pela gestão do sistema; e

IV - não divulgar, reproduzir ou compartilhar, por qualquer meio, informações, imagens ou capturas de tela (prints) do SISOP, independente da finalidade, sem autorização formal e prévia da Gerência de Contraineligência e Estatística.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE POLICIAL REQUERENTE

Art. 4º Compete à Autoridade Policial que coordenar a operação policial que receberá o apoio tático de Unidades Especializadas, de Diretorias e/ou de Delegacias Regionais, ou que estiver encarregada de prestar apoio a órgão externo:

I - realizar contato prévio com o SEOPE, no mínimo com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio do Sistema de Operações Policiais, para informar acerca da operação e reserva de data para a realização da operação eletiva, recebimento dos recursos financeiros e táticos necessários ao cumprimento dos mandados, da fiscalização administrativa ou apoio a órgão externo;

II - determinar o preenchimento dos campos próprios do sistema com dados suficientes para a qualidade da informação; e

III - indicar o(s) local(ais) de apresentação das equipes convocadas para a operação, devendo fazer constar o horário previsto para o encontro e para o briefing.

§ 1º Em se tratando de operação policial de caráter urgente, o contato deverá ser telefônico, diretamente com a Unidade Especializada ou Unidade Policial a ser empregada, a fim de viabilizar a adoção dos procedimentos cabíveis.

§ 2º Entende-se como urgente a ação não eletiva.

§ 3º Não havendo possibilidade de emprego das equipes táticas ou de deslocamento de efetivo na data e horário requeridos, o SEOPE deverá propor alternativas até o consenso com a Autoridade Policial requerente.

§ 4º Quando a operação policial envolver Delegacias da DEIC, as informações do Sistema de Operações Policiais poderão ser preenchidas pelo Gabinete do seu Diretor, dispensando-se a especificação da Unidade que coordenará a ação.

§ 5º Em caso de demanda de Unidade Policial, Coordenadoria da PCSC ou unidade tática para apoio em operação coordenada por órgão externo ou força tarefa, caberá à Unidade da PCSC que prestar o apoio o preenchimento das informações, independentemente do tipo de operação.

§ 6º Após autorizados os deslocamentos e o emprego das equipes táticas, a Autoridade Policial requerente deverá repassar os dados de localização dos alvos a serem atingidos pelos recursos especiais diretamente aos respectivos Coordenadores (SAER, COPC e CORE).

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO SEOPE

Art. 5º Compete ao SEOPE:

I - receber a comunicação de Operação Policial, devendo verificar:

a) a conformidade de datas e de efetivo entre o requerimento e a capacidade tática das Unidades solicitadas;

b) a área de abrangência da operação a ser deflagrada e a necessidade de efetivo a ser empregado; e

c) a disponibilidade de recursos financeiros e de efetivo para operação, devendo colher a autorização da DGPC para a operação solicitada, caso não tenha sido aprovada pela DIAF.

II - fazer a gestão institucional interna e os contatos necessários junto ao Gabinete do Delegado-Geral, aos Diretores e aos Delegados Regionais, a partir do envio das informações, para consecução do requerimento e disponibilização ordenada de recursos, diárias e efetivo à operação;

III - coordenar o acionamento e o empenho das equipes táticas da PCSC (SAER, COPC e CORE), a partir do recebimento das informações da operação, reservando datas e comprometendo com exclusividade o emprego dos recursos especiais; e

IV - contatar as Polícias Cíveis dos demais Estados da Federação quando houver necessidade de apoio a operações da PCSC que ultrapassem os limites de Santa Catarina.

Parágrafo único. A análise e a liberação acerca das solicitações de pagamento de diárias inseridas no SISOP deverão ser feitas pela DIAF, em até 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Autoridade Policial requerente deverá prestar contas após a conclusão da operação, por intermédio do SISOP, informando os recursos especiais empregados, assim como o número dos boletins de ocorrência gerados, a fim de gerar conhecimento e expertise ao SEOPE e à DINT na execução de novas demandas, formulação de políticas institucionais, dados estatísticos e assessoramento do Delegado geral.

Art. 7º Em caso de acionamento emergencial de Unidade Tática, ficará o núcleo de inteligência vinculado à unidade policial requerente responsável pela produção de conhecimento formal (RELINT) para difusão à DINT, no prazo de 06 (seis) horas, desde que da operação resulte repercussão midiática, confronto armado, prisão de foragido ou politicamente exposto, sem prejuízo da comunicação imediata por outros meios.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Resolução n.º 04/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no DOE nº 21.972, de 03/03/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil



POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

BOLETIM INTERNO DIGITAL

Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre os dias 06 e 13 de novembro de 2024.

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS: Gerência de Gestão de Pessoas
Gepes-portarias@pc.sc.gov.br